



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 713, de 27 de novembro de 1985.

Autoriza o Órgão Executivo a reajustar a remuneração dos Professores do Magistério Municipal e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos Professores do Magistério, em seus respectivos símbolos estabelecidos pela Lei número 503/78, obedecendo a seguinte tabela:

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
M-1	680.000
M-2	720.000
M-3	800.000
M-4	830.000
M-5	930.000
M-6	1.000.000

Parágrafo Único - O reajuste semestral da remuneração dos Professores será efetuado nos meses de maio e novembro de cada exercício.

Art. 2º - Os proventos dos professores aposentados são fixados de acordo com o estabelecido para o símbolo M-1(vetado).

Art. 3º - Para fins de gratificação aos professores que exercem as funções de Diretor nas Escolas da rede municipal, será obedecida a seguinte classificação:

- I - Categoria A, escolas com até 15 alunos
- II - Categoria B, escolas com 16 a 30 alunos
- III- Categoria C, escolas com 31 a 50 alunos
- IV - Categoria D, escolas com mais de 50 alunos

Art. 4º - A gratificação mensal para cada uma das categorias estabelecidas pelo Artigo anterior, obedecerá a seguinte tabela:

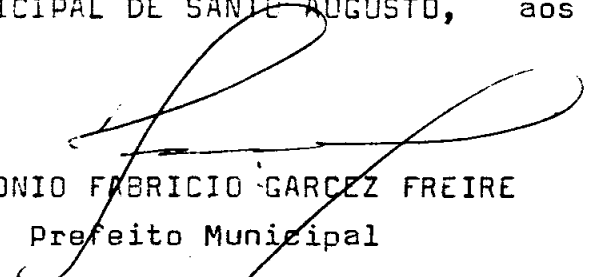


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

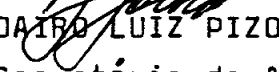
CATEGORIAS	GRATIFICAÇÃO MENSAL
A	Cr\$ 40.000
B	Cr\$ 55.000
C	Cr\$ 75.000
D	Cr\$ 95.000

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 697, de 14 de maio de 1985, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 1º de novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos
27 de novembro de 1985.


ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração